



Publicação por Afixação no Pannel de  
Publicação Oficial da Prefeitura Municipal de  
Cerro Branco em 06/07/2021

**LEI MUNICIPAL Nº 1987/2021**

De 06 de Julho de 2021

.....  
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude  
Agente Administrativo  
Mat. 161-9

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor – Séries Finais – Habilitação específica de Curso Superior em Licenciatura Plena para a disciplina de Educação Física.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **contratar 01 (um) PROFESSOR – ANOS FINAIS – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA PARA A DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, pelo prazo de doze (12) meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, restando-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo Único** - A prazo da Contratação de que trata o “caput” deste artigo será antecipado o seu término em decorrência de nomeação de Professor aprovado em Concurso Público.

**Art. 2º** - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1300/2011, de 28 de Outubro de 2011 e alterações posteriores, que trata o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cerro Branco, Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções:



Nº Função	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente
01	PROFESSOR – ANOS FINAIS – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE CURSO SUPERIOR EM LIC. PLENA PARA A DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.	Até 20 hs.	Nível “1” – Classe “A”	2,58

**Art. 3º** - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL Classificação

Orçamentária: 12.361.0004.2.012 Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais-Ensino Fundamental Professores-FUNDEB 60%.

Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento - 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)

Elemento Despesa: 3.1.90.04.01.02.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES

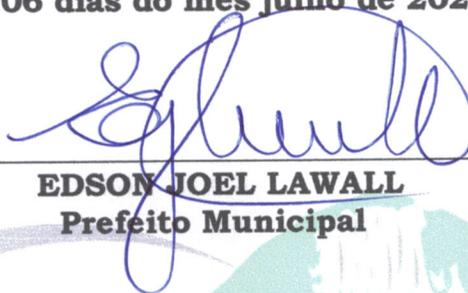
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento - 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS



**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 06 dias do mês julho de 2021.**



---

**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE  
**Cerro Branco**  
Novas Ideias ... Novos Caminhos

Este Projeto de Lei se encontra  
examinado e aprovado pela Procuradoria  
Jurídica Municipal.  
Em: 06/07/2021



Catia Carina Potrich  
Procuradora do Município  
OAB/RS Nº 83.211

ADM 2021/2024



MENSAGEM Nº042/2021

Cerro Branco-RS, 21 de Junho de 2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente:****Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor – Anos Finais – Habilitação específica de Curso Superior em Licenciatura Plena para a disciplina de Educação Física.**

O presente projeto visa a contratação, por prazo determinado, de **Professor – Séries Finais – Habilitação específica de Curso Superior em Licenciatura Plena para a disciplina de Educação Física**, com carga horária de **até 20 (vinte) horas semanais**, pelo prazo de **doze (12) meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A referida contratação justifica-se em virtude do Professor Titular do Cargo ter solicitado aposentadoria a contar de 11 de Junho de 2021.

Salientamos, que já existe em andamento o Edital do Concurso Público, aguardando a realização das provas, que por duas vezes foram adiadas devido o cenário de agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus. A Contratação será por Processo Seletivo.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

**SENHOR:****BRUNO LUCIANO RADTEKE****Presidente da Câmara Municipal de Vereadores****CERRO BRANCO - RS**